



LEI MUNICIPAL N.º 728/2020

Ementa: Concede reajuste salarial aos Digitadores que são regidos pela Lei Municipal de nº 463/2008 (PCC da categoria), além de outras providências.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam corrigidos os valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Digitadores (nível elementar e médio), que passam a vigorar de acordo com o estabelecido na presente lei.

Art. 2º - As correções de que trata o Art. 1º serão aplicadas no percentual de 8% (oito por cento).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 06 de março de 2020.


David Ramos de Barros
Prefeito


Tedson France Pereira
Secretário de Gestão Pública

A presente Lei foi registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Gestão Pública aos seis (06) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020).


Jair Oliveira Rocha
Diretor de Administração